



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 14/06/2021

LEI Nº 3652, DE 09 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00”

Hora: 10:47 Visto: Vitória

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, incisos II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a finalidade de manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico, para ações voltadas ao fomento do turismo no Município, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turismo	
02.11.01 – Administração Sec. de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turismo	
23.695.0015.2.088 – Turismo	
389	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 1	R\$ 100.000,00
390	
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 1	R\$ 100.000,00
	TOTAL R\$ 200.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) correrão por conta de excesso de arrecadação verificado no primeiro Quadrimestre de 2021

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de junho de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
 Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo